



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito.

Lei nº 250, de 06 de março de 2020.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Santa Cecília, Estado da Paraíba, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme disposto na Lei Federal nº 13.708/2018 para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. O valor do reajuste será concedido apenas aos profissionais vinculados às equipes de saúde da família deste Município.

Art. 2º - O montante do repasse será advindo dos valores recebidos do Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário e produzirá efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM
06 DE MARÇO DE 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Constitucional

MENSAGEM:



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossa Excelência que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, essa Casa, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do Município de Santa Cecília-PB:

JUSTIFICATIVA:

É com sinceras escusas que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei nº ___/2020 para análise de Vossas Senhorias, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta. O presente Projeto de Lei atende ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018.

Muito nos agradaria se Vossas Senhorias dessem uma atenção especial ao assunto constante dessa proposta, estudando a matéria, debatendo-a, para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando os profissionais de saúde, que lutam pelo bem estar da população desse Município.

Santa Cecília-PB, 06 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Constitucional